**MENSAGEM Nº 12 DE 30 DE JANEIRO DE 2023**

A Sua Excelência o Senhor
**Lenildo Augusto da Silva**
Presidente da Câmara Municipal
Câmara Municipal de Pedra Preta - MT

Senhor Presidente,

Senhores (as) Vereadores (as),

Sirvo-me da presente para encaminhar para apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei 12/2023, que "Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Anual do exercício de 2023"

Destacando, nobres parlamentares, que a proposição ora encaminhada visa incluir no orçamento vigente a ação governamental, com correspondente dotação orçamentária, necessária à execução do Convênio nº 1736-2022, firmado entre a Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – Sinfra e a prefeitura Municipal de Pedra Preta MT.

Sendo importante esclarecer, nobres parlamentares, que o convênio tem por objeto formalizar entendimentos entre as partes no sentido de unirem esforços e recursos, para a pavimentação asfáltica em TSD, Guias, Sarjetas, Drenagem Pluvial, Passeios Públicos e Sinalização do bairro Jardim Morumbi II nas ruas: Rua A, Rua B, Rua C, Rua D, Rua E, Rua F, Rua 01, Rua 06, no Município de Pedra Preta MT.

Assim sendo, e considerando a importância atribuída a presente matéria, conclamo aos nobres parlamentares pela aprovação integral do Projeto de Lei n° 12/2023.

Aproveitando o ensejo, reiteramos as Vossas Excelências os protestos de estima, consideração e elevado apreço.

Prefeitura Municipal de Pedra Preta, 30 de janeiro de 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Pedra Preta/MT
Gabinete da Prefeita

PROJETO DE LEI Nº 12, DE 30 DE JANEIRO DE 2023.

**Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Anual do exercício de 2023.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA,** Estado de Mato Grosso, decreta:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 1.601.635,34 (um milhão seiscentos e um mil, seiscentos e trinta e cinco reais e trinta e quatro centavos) no Orçamento Anual do exercício de 2023, para reforço das seguintes dotações:

| | | |
|---|---|---|
| **Suplementação** | | |
| **05.000.00.000.0000.0.000.** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS** | |
| **05.001.00.000.0000.0.000.** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS** | |
| **05.001.15.452.0004.1.011.** | **PAVIMENTAÇÃO, RECUPERAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE VIAS PÚBLICAS** | |
| 474 - 4.4.90.51.00.00 144 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 1.601.635,34 |

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de Superávit Financeiro, em consonância com disposto no art. 43, § 1º inciso I da Lei 4.320/64.

Art. 3º Fica alterado o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual para o exercício orçamentário vigente, nos termos do Crédito Adicional de que trata o art. 1º desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta/MT, 30 de Janeiro de 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

# TERMO DE CONVÊNIO Nº 1736-2022/SINFRA

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A **SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SINFRA** E A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA - MT**

Pelo presente instrumento, a **SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA**, CNPJ: nº. 03.507.415/0022-79, representado pelo seu Titular Sr. **MARCELO DE OLIVEIRA E SILVA**, residente e domiciliado na Rua: Brigadeiro Eduardo Gomes n° 503/401, Bairro: Popular CEP nº 78.045.350 – Cuiabá - MT, portador do RG nº. 007317 SSP/MT e do CPF nº. 161.913.661-91, doravante denominada simplesmente **CONCEDENTE** e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT**, inscrito no CNPJ: sob o n° 03.773.942/0001-09, neste ato representado pela Senhora Prefeita, Srª IRACI FERREIRA DE SOUZA, residente na Rua Candido Borges Leal, 859, Prodoeste, CEP 78.795-000, Pedra Preta-MT, portador do RG nº. 679.367-SSP/MT e do CPF nº. 459.446.521-87, doravante denominado simplesmente **CONVENENTE**, com fundamento na Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE nº 001/2015, na Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, ao Decreto Federal nº. 93.872/86 ao Decreto nº. 5.126 de 10 de fevereiro de 2005, no que couber em conformidade com o Processo Administrativo **SINFRA-PRO-2022/04233**, resolvem firmar o Presente Termo, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**1.1.** O presente Convênio tem por objeto formalizar entendimentos entre as partes no sentido de unirem esforços e recursos, para Pavimentação Asfáltica em TSD, Guias, Sarjetas, Drenagem Pluvial, Passeios Públicos e Sinalização do bairro Jardim Morumbi II nas Ruas: Rua 05, Rua A, Rua B, Rua C, Rua D, Rua E, Rua F, Rua 01, Rua 06, Junção 01 a 15; Coordenada da rua principal Rua 5, Coordenada inicial:16°37'27.17"S;54°29'10.35"O;Coordenadafinal:16°37'21.03"S; 54°29'2.60"O; totalizando uma área de 10.637,51 m² no Município de Pedra Preta - MT.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO

**2.1.** Para o alcance do objeto pactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir o Plano de Trabalho especialmente elaborado para este Convênio e que passa a fazer parte integrante deste Termo, independente da transcrição.





IRACI FERREIRA DE SOUZA:45944652187 Assinado de forma digital por IRACI FERREIRA DE SOUZA:45944652187 Dados: 2022.12.21 07:58:50 -04'00'

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS**

**3.1.** Os recursos financeiros necessários à execução do presente Convênio são no valor de **R$ 1.634.321,78** (Um milhão, seiscentos e trinta e quatro mil, trezentos e vinte e um reais e setenta e oito centavos), sendo que **R$ 1.601.635,34** (Um milhão, seiscentos e um mil, seiscentos e trinta e cinco reais e trinta e quatro centavos) serão repassados pela **SINFRA** e **R$ 32.686,44** (Trinta e dois mil, seiscentos e oitenta e seis reais e quarenta e quatro centavos) serão a título de **contrapartida financeira** por parte da Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT, conforme plano de trabalho.

**CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO**

**4.1.** Os recursos correrão por conta do orçamento vigente da SINFRA na seguinte dotação:
Unidade Orçamentária: **25101**
Programa: 338
Projeto/Atividade: 3117
Regionalização: 0500
Natureza de Despesa: 44.40.42.00
Fonte: 396

**CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES**

**5.1. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE:**

a) Repassar ao **CONVENENTE** a importância de **R$ 1.601.635,34** (Um milhão, seiscentos e um mil, seiscentos e trinta e cinco reais e trinta e quatro centavos), conforme Plano de Trabalho;
b) Dar ciência da assinatura deste Convênio á Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, conforme determina o artigo 24, da IN 001/2015 de 23.02.2015;
c) Acompanhar e fiscalizar a execução do Convênio, através do Fiscal a **Eng.º Camila Fernanda de Souza Holodniak Matrícula n°263054, tendo como substitutos a Eng.ª Luana Campos Silveira Matrícula n° 294908 e o Eng.º Ramir Rael Cordeiro de Souza Matrícula n° 306596**, dentro do prazo regulamentar de execução e prestação de contas deste Instrumento, observando se os recursos estão sendo aplicados na execução do objeto conveniado e de conformidade com o Plano de Trabalho;
d) Publicar o extrato do Convênio na Imprensa Oficial do Estado no prazo de 20(vinte) dias, contados a partir da data de sua assinatura, nos termos do art. 22 da Instrução Normativa Conjunta/SEPLAN/SEFAZ/CGE N° 001/2015 e suas alterações posteriores;
e) Analisar / aprovar a prestação de contas do presente Termo;





IRACI FERREIRA DE SOUZA:45944652187 Assinado de forma digital por IRACI FERREIRA DE SOUZA:45944652187 Dados: 2022.12.21 07:49:46 -04'00'

f) Manter arquivado a documentação pertinente ao convênio inclusive a prestação de contas apresentada pelo MUNICÍPIO à disposição dos Órgãos de Controle Interno e Externo do Estado.

**5.2. SÃO OBRIGAÇÕES DO CONVENENTE:**

a) Aplicar a importância de **R$ 32.686,44** (Trinta e dois mil, seiscentos e oitenta e seis reais e quarenta e quatro centavos), que deverá obedecer a Lei n. ° 8.666/93, para a realização da obra objeto do presente convênio, conforme Plano de Trabalho;
b) Executar e fiscalizar fielmente o objeto descrito na Cláusula Primeira deste Termo em conformidade com as informações descritas no Plano de Trabalho/Projeto Básico, aprovado pela CONCEDENTE;
c) Responsabilizar-se pela execução física do objeto, devendo obrigatoriamente a execução indireta ser procedida de processo licitatório ou dispensa deste, nos moldes da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, ou da Lei nº. 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, ou das leis posteriores que vierem a substituir;
d) Indicar o responsável técnico por meio de ART. de Execução e ou Fiscalização;
e) Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista, fiscal, e previdenciária, decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto deste convenio, bem como por todos os encargos tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente instrumento;
f) Movimentar os recursos financeiros repassados pela CONCEDENTE em conta corrente aberta exclusivamente para este fim em Banco Oficial, e somente nas localidades onde não possua agência deste, a conta poderá ser aberta em outro Banco;
g) A conta corrente deverá identificar em sua denominação o número deste Convênio e a finalidade do mesmo, além do valor de repasse de recursos financeiros da SECRETARIA;
h) Os recursos decorrentes deste Convênio, enquanto não agregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados no mercado financeiro;
i) Os rendimentos das aplicações financeiras serão obrigatoriamente destinados ao objeto deste Convênio, estando sujeitos as mesmas condições de Prestação de Contas exigidas para os recursos transferidos;
j) Restituir, à CONCEDENTE, o valor transferido, atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia-SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos à Conta Única do Tesouro Estadual, quando incorrer em algum dos casos previstos no artigo 20º, inciso XVII, alíneas "a, b e c" da I.N. SEFAZ/CGE/SEPLAN – MT nº 01/2015;
k) Restituir, à CONCEDENTE, ou ao Tesouro Estadual, conforme o caso, o valor referente a contrapartida, corrigida monetariamente, quando não for comprovada sua aplicação na consecução do objeto do convênio;
l) Promover a execução dos serviços objeto do Convênio, por conta da transferência dos recursos, observando a legislação que disciplina a realização





IRACI FERREIRA DE SOUZA:4594465 2187

da despesa (Lei 8.6666/93), conjuntamente com a legislação estadual pertinente, nos termos do que estabelece o art.63, § 2° da LDO.

m) Alocar recursos complementares à execução do objeto, se necessário;

n) Receber e movimentar os recursos recebidos por conta deste Convênio em conta bancária exclusivamente aberta para este fim, identificando em sua denominação o número deste Convênio e a participação da CONCEDENTE;

o) Caso haja contrapartida, depositar o valor, quando este for de caráter financeiro, cujo depósito obedecerá ao especificado no Cronograma de Desembolso constante no plano de Trabalho;

p) Colocar placas de identificação e/ou cavaletes de sinalização durante a execução dos serviços objeto do presente Convênio, com a devida identificação (logomarca) da CONCEDENTE;

q) Fornecer à CONCEDENTE todas as informações solicitadas com relação ao objeto do presente Convênio;

r) Permitir e facilitar o livre acesso de servidores do sistema de controle interno da CONCEDENTE ou ao qual esteja subordinado, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o presente Convênio, quando em missão de Fiscalização ou Auditoria;

s) Prestar contas da correta aplicação dos recursos à CONCEDENTE, de conformidade com as orientações estabelecidas na Cláusula Décima;

t) Alimentar o Sistema de Gerenciamento de Convênios – SIGCon, no endereço www.seplan.mt.gov.br/sigcon, com dados relativos a execução do convênio, como execução de metas, empenhos, liquidações, pagamentos efetuados, etc., bem como fazer lançamento de propostas de aditamento de prazo e/ou valores, quando efetivamente for necessário.

## CLAUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

**6.1** O prazo de vigência deste instrumento é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da data de sua assinatura, cujo prazo de duração deve ser fixado de acordo com o tempo previsto para a execução do objeto expresso no Plano de Trabalho, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, desde que solicitado no prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes do término da vigência, devidamente justificado.

## CLAUSULA SÉTIMA - DA PRORROGAÇÃO "EX-OFÍCIO"

**7.1** A SECRETARIA tem obrigação "de ofício", prorrogar a vigência do Convênio, quando houver atraso na liberação dos recursos, limitada esta prorrogação ao exato período do atraso verificado.





IRACI FERREIRA DE SOUZA:45944652187

## CLAUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

**8.1** Os órgãos ou entidades da administração direta ou indireta do Estado que celebrar qualquer tipo de convênio que envolva a transferência de recursos, com órgãos ou entidades da administração pública, entidades sem fins lucrativos deverão nomear, por portaria, um Servidor do Quadro de Pessoal, com vinculação à Área Técnica do objeto pactuado, que terá como atribuição a fiscalização do convênio, responsabilizando-se pelo acompanhamento, fiscalização e análise da prestação de contas da execução física do objeto.

**§ 1°** O concedente, no exercício das atividades de fiscalização e acompanhamento do convênio, poderá:

**I** – valer-se do apoio técnico de terceiros;

**II** – delegar competência ou firmar parcerias com outros órgãos ou entidades da Administração Pública Estadual que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos, com tal finalidade, desde que tenham capacidade técnica; e.

**III** – reorientar ações e decidir quanto à aceitação de justificativas sobre impropriedades identificadas na execução do instrumento.

**§ 2°** Além do acompanhamento de que trata o § 1°, a Controladoria Geral do Estado (CGE) realizará auditorias periódicas nos convênios celebrados pelo Estado.

**§ 3°** São obrigações do Fiscal do Convênio:

**I** – fiscalizar a execução do objeto pactuado.

**II** – informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas do convênio, de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados.

**III** – emitir ou homologar parecer técnico que ateste a realização de etapa prevista no Plano de Trabalho do convênio, como requisito para transferência das parcelas de recursos previstas no cronograma de desembolso.

**IV** – no caso de convênio, cuja execução se dê através do repasse de somente uma parcela, emitir ou atestar pareceres técnicos, no mínimo em uma ocasião, relativo aos atos que já foram realizados, apontando quais são as perspectivas de cumprimento do objeto no prazo estabelecido.

**V** – emitir ou homologar parecer técnico relativo à execução física do convênio na forma de relatório final, independentemente da prestação de contas devida pelo órgão ou entidade convenente.

## CLÁUSULA NONA - DAS LIBERAÇÕES DOS RECURSOS

**9.1 § 1°** O CONCEDENTE repassará os recursos previstos na Cláusula Quinta, item 5.1, alínea "a", de acordo com o Plano de Trabalho que compõe este Termo de Convênio.

O CONVENETE aplicará os recursos previstos na Clausula Quinta, item 5.2, alínea "a" de acordo com o Plano de Trabalho que compõe este Termo de Convênio.





IRACI FERREIRA DE SOUZA:45944652187 Assinado de forma digital por IRACI FERREIRA DE SOUZA:45944652187 Dados: 2022.12.21 08:00:55 -04'00'

mt.gov.br

**§ 2º** - Quando a liberação dos recursos ocorrer em duas ou mais parcelas, a liberação de cada parcela subsequente à primeira ficará condicionada à apresentação e aprovação da prestação de contas parcial referente à parcela anterior, composta da documentação especificada no artigo 59 da IN 001/2015.

**§ 3º** - Os recursos de convênios, enquanto não utilizados, deverão ser obrigatoriamente aplicados em:

I – Caderneta de poupança, se a previsão de seu uso for igual ou superior a 01 (um) mês;
II – Fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando a sua utilização estiver prevista para prazos menores que um mês.

**§ 4º** - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do convênio, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

**§ 5º** - As receitas oriundas dos rendimentos de aplicações no mercado financeiro não poderão ser computadas como contrapartida devida pelo MUNICÍPIO, mesmo as que são oriundas dos recursos de contrapartida.

**§ 6º** - A liberação da parcela de recurso financeiro será suspensa, caso haja impropriedades verificadas, principalmente nos seguintes casos:

a) Quando não houver comprovação da boa e regular aplicação dos recursos anteriormente recebida, na forma da legislação aplicável, inclusive mediante procedimento de fiscalização local, realizados periodicamente pela SECRETARIA e/ou órgão competente do sistema de controle interno e externo do Estado;
b) Quando verificado desvio de finalidade na aplicação dos recursos financeiros, atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases programadas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução do convênio;
c) Quando for descumprida pelo MUNICÍPIO, qualquer Cláusula ou condições do Convênio;
d) Após a constatação da irregularidade ou inadimplência, a SECRETARIA além da suspensão da liberação da parcela, estabelece o prazo não superior a 30 (trinta) dias, para sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

**§ 7º** – Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes de receitas obtidas em aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao órgão ou entidade concedente, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do MUNICÍPIO, providenciada pela SECRETARIA.





IRACI FERREIRA DE SOUZA:45944652187
Assinado de forma digital por IRACI FERREIRA DE SOUZA:45944652187
Dados: 2023.12.21 08:01:31 -04'00'

## CLÁUSULA DÉCIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL

**10.1** Até 30 (Trinta) dias após o término da vigência deste convênio o MUNICÍPIO protocolará na SECRETARIA a prestação de contas final do total dos recursos aplicados, tanto os provenientes da **CONCEDENTE** quanto do **CONVENENTE**, que será constituída de relatório de cumprimento do objeto, acompanhada dos documentos abaixo relacionados, para imediatamente ser registrado seu recebimento no Sistema de Gerenciamento de Convênios - SIGCon;

I. Cópia do plano de trabalho (Anexo I a V);
II. Cópia do Termo de Convênio, de seus Termos Aditivos e respectivas indicações dos extratos;
III. Demonstrativo da Execução de Receita e Despesa (Anexo VI);
IV. Relatório de Cumprimento do Objeto (Anexo VII);
V. Relatório de Execução Física (Anexo VIII);
VI. Relatório de Execução Financeira (Anexo IX);
VII. Relação de Pagamentos (Anexo X);
VIII. Relação dos Bens adquiridos, produzidos ou construídos com recursos do Convênio, quando for o caso (Anexo XI);
IX. Conciliação Bancária, quando for o caso (Anexo XII);
X. Cópia das notas fiscais e/ou recibos, com a indicação do número do Convênio;
XI. Cópia de cheques e/ou nota de ordem bancária;
XII. Extrato de conta bancária específica do período do recebimento da primeira parcela até o último pagamento;
XIII. Cópia do termo de aceitação parcial da obra ou laudo de medição das etapas cumpridas, quando se referir à prestação de contas parcial, e do termo de aceitação definitiva da obra, quando se tratar de prestação de contas final;
XIV. Comprovante do recolhimento do saldo de recursos, à conta indicada pela concedente;
XV. Cópia dos documentos relativos à licitação, inclusive, despacho adjudicatório e homologação das licitações realizadas ou justificativas para sua dispensa ou inexigibilidade, com o respectivo embasamento legal, quando a concedente pertencer à administração pública.

**§ 1º** A prestação de contas final substituirá a prestação de contas da última parcela, no caso de liberação dos recursos em duas ou mais parcelas, e a documentação deverá estar disposta na forma estabelecida pelo Estado.
**§ 2º** A não apresentação da prestação de contas parcial ou a sua não aprovação ensejará bloqueio das parcelas subsequentes do próprio convênio e impedirá a celebração de novos convênios com o Estado.
**§ 3º** A não apresentação da prestação de contas final ou a sua não aprovação pela concedente ou pelo Tribunal de Contas do Estado impedirá a celebração de novos convênios com o Estado.





IRACI FERREIRA DE SOUZA:15941652187
7

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PROIBIÇÕES

**11.1** É vedada a utilização dos recursos previstos neste Convênio, que prevejam ou permitam:

I. Realização de despesas a título de taxa de administração, de gerenciamento ou similar;
II. O pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidor que pertença aos órgãos ou de entidades da administração pública estadual, federal ou municipal, que seja lotado em qualquer dos entes partícipes;
III. O aditamento do convênio para alteração do objeto pactuado;
IV. A utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no Convênio, ainda que em caráter de emergência;
V. A realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;
VI. O pagamento em data posterior à vigência do instrumento, salvo se expressamente autorizada pela autoridade competente do concedente e desde que o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência do instrumento pactuado, bem como não implique atraso da apresentação da prestação de contas final;
VII. A atribuição de vigência ou de efeitos financeiros retroativos;
VIII. A realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive referente a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo;
IX. A transferência de recursos para clubes, associações de servidores ou quaisquer entidades congêneres, excetuadas creches e escolas para o atendimento pré-escolar;
X. A realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades e servidores públicos.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO

**12.1**.O Plano de Trabalho somente poderá ser alterado, com as devidas justificativas, mediante proposta de modificação a ser apresentada no SIGCon, com até 30 (Trinta) dias antes do seu término, devendo ser analisada pela área técnica, não podendo haver mudança do objeto.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

**13.1** O presente Termo de Convênio poderá ser denunciado ou rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, sem prejuízo das atividades em andamento, mediante notificação prévia com 30 (trinta) dias de antecedência, constituindo motivo para rescisão independentemente de formalização.





IRACI FERREIRA DE SOUZA:45914652187 Assinado de forma digital por IRACI FERREIRA DE SOUZA:45914652187 Dados: 2022.12.21 09:09:51 -04'00'

a) O inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
b) Utilização do recurso em desacordo com o previsto no Plano de Trabalho;
c) O não cumprimento das obrigações assumidas e previamente estabelecidas.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

**14.1**. Elegem as partes o FORO DA COMARCA DE CUIABÁ, capital do ESTADO DE MATO GROSSO, para dirimir qualquer dúvida do presente Convênio, renunciando outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem de pleno acordo e compromissados assinam este Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo:

Cuiabá-MT, 20 de dezembro de 2022.

MARCELO DE OLIVEIRA E SILVA
**SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA**

IRACI FERREIRA DE SOUZA:45944652187
Assinado de forma digital por IRACI FERREIRA DE SOUZA:45944652187
Dados: 2022.12.21 08:15:56 -04'00'

IRACI FERREIRA DE SOUZA
**PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT**

TESTEMUNHAS:
Nome _____ Nome _____
CPF: CPF:

| Governo do Estado de Mato Grosso<br>SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E LOGÍSTICA-SINFRA | Cadastro do Proponente e Representante Legal | Anexo I |
|---|---|---|

**I - IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE**

| 1- Nome do Proponente: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA | | | | 2- CNPJ / CPF: 03.773.942/0001-09 |
|---|---|---|---|---|
| 3 - Esfera Administrativa: Municipal | | 4 - Status Jurídico: Órgãos e Entidades Municipais | | |
| 5 - Endereço: AVENIDA FERNANDO CORRÊA DA COSTA, 940 - CENTRO | | | | |
| 6 - Município: PEDRA PRETA | 7 - CEP: 78.795-000 | 8 - DDD: 66 | 9 - Telefone: 66 3486 4400 | 10 - Fax: 66 3486 4401 |
| 11 - e-mail: | | 12 - Site: | | |

**II - IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DO PROPONENTE**

| 13 - Nome do Proponente: Iraci Ferreira de Souza. | | | 14 - CPF: 459.446.521-87 |
|---|---|---|---|
| 15 - Endereço: Rua Candido Borges Leal, 859, Prodoeste, CEP 78.795-000 | | | |
| 16 - Municipio: Pedra Preta | | | 17 - UF: MT |
| 18 - C.I/Orgão Expedidor/Data: 679.367 / SSP/MT / 02/06/1987 | 19 - Cargo: Prefeita | 20 - Função: Prefeita | 21 - Matrícula: |

**III - IDENTIFICAÇÃO DO OUTRO PARTÍCIPE** ○ Executor ○ Interveniente

| 22 - Nome do Outro Partícipe: | | 23 - CNPJ: | | 24 - Esfera Administrativa: |
|---|---|---|---|---|
| 25 - Endereço: | | | | |
| 26 - Município: | 27 - CEP: | 28 - DDD: | 29 - Telefone: | 30 - Fax: |

**IV - IDENTIFICAÇÃO DO DIRIGENTE DO OUTRO PARTÍCIPE**

| 31 - Nome do Dirigente do outro Partícipe: | | | 32 - CPF do Dirigente: |
|---|---|---|---|
| 33 - C.I/Orgão Expedidor/Data: / / | 34 - Cargo: | 35 - Função: | 36 - Matrícula: |

| Local e data | Assinatura do Outro Partícipe | Assinatura do Proponente |
|---|---|---|
| | | IRACI FERREIRA DE SOUZA:45944652187 Assinado de forma digital por IRACI FERREIRA DE SOUZA:45944652187 Dados: 2022.12.21 08:13:24 -04'00' |

| Governo do Estado de Mato Grosso<br>SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E LOGÍSTICA-SINFRA | Dados do Projeto da Proposta | Anexo II<br>proposta 1736-2022 |
|---|---|---|

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**

**I - INFORMAÇÕES BANCÁRIAS**

| 1 - Conta Corrente: | 2 - Banco: | 3 - Agência: | 4 - Praça de Pagamento: |
|---|---|---|---|
| | | | |

**II - DADOS DO PROJETO**

| 5 - Título do Projeto:<br>PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD, GUIAS, SARJETAS, DRENAGEM PLUVIAL, PASSEIOS PÚBLICOS E SINALIZAÇÃO. | 6 - Periodo:<br>24/08/2022 a 20/12/2023 |
|---|---|

7 - Descrição Sintética do Objeto:

O presente Convênio tem por objeto formalizar entendimentos entre as partes no sentido de unirem esforços e recursos, para Pavimentação Asfáltica em TSD, Guias, Sarjetas, Drenagem Pluvial, Passeios Públicos e Sinalização do bairro Jardim Morumbi II nas Ruas: Rua 05, Rua A, Rua B, Rua C, Rua D, Rua E, Rua F, Rua 01, Rua 06, Junção 01 a 15; Coordenada da rua principal Rua 5, Coordenada inicial:16°37'27.17"S;54°29'10.35"O;Coordenadafinal:16°37'21.03"S; 54°29'2.60"O; totalizando uma área de 10.637,51 m² no Município de Pedra Preta - MT.

8 - Justificativa da Proposição:

A ELABORAÇÃO DESTE PROJETO CONSISTE NA EXECUÇÃO DE PAVIMENTADO ASFÁLTICA EM TSD, GUIAS, SARJETAS, DRENAGEM PLUVIAL, PASSEIOS PÚBLICOS E SINALIZAÇÃO NO BAIRRO JARDIM MORUMBI, BENEFICIANDO APROXIMADAMENTE 100 FAMILIAS QUE SOFREM COM A POEIRA NA ÉPOCA DA SECA E NO PERÍODO DAS CHUVAS COM LAMA, MELHORANDO O ACESSO DOS MORADORES PARA O COMÉRCIO LOCAL.

**III - DADOS ORÇAMENTARIOS DO CONCEDENTE** (Preenchimento pelo Concedente)

| 9 - Programa:<br>338-INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - MT INTEGRADO | | | |
|---|---|---|---|
| 10 - Projeto/Atividade:<br>3117-PAVIMENTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS URBANAS NOS MUNICÍPIOS DO ESTADO | | | |
| 11 - Natureza | 0 | | 0 |
| 12 - Fonte | 0 | 13 - Valor | R$ 0,00 |
| | 0 | | R$ 0,00 |

IRACI FERREIRA DE SOUZA:45944652187

Assinado de forma digital por IRACI FERREIRA DE SOUZA:45944652187 Dados: 2022.12.21 08:12:03 -04'00'

# Governo do Estado de Mato Grosso
## SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E LOGÍSTICA-SINFRA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

### MEMÓRIA DE CÁLCULOS

| Natureza | Produto ou Serviço | Unid de Medida | Qtde | Valor Unit | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 4490.51 | ADMINISTRAÇÃO | UN | 1,00 | 56.675,89 | 56.675,89 |
| 4490.51 | SERVIÇOS PRELIMINARES | UN | 1,00 | 56.801,18 | 56.801,18 |
| 4490.51 | SEGURANÇA E CONTROLE TECNOLÓGICO | UN | 1,00 | 80.254,21 | 80.254,21 |
| 4490.51 | MOVIMENTAÇÃO DE TERRAS | UN | 1,00 | 274.787,22 | 274.787,22 |
| 4490.51 | PAVIMENTAÇÃO | UN | 1,00 | 441.244,80 | 441.244,80 |
| 4490.51 | MEIO-FIO, SAJETA, CALÇADA E ACESSIBILIDADE | UN | 1,00 | 524.704,89 | 524.704,89 |
| 4490.51 | DRENAGEM PLUVIAL | UN | 1,00 | 162.727,04 | 162.727,04 |
| 4490.51 | SINALIZAÇÃO VIÁRIA | UN | 1,00 | 37.126,55 | 37.126,55 |
| | | | | Valor Total: (Obras Civis - 4490.51) | 1.634.321,78 |
| | | | | **Valor Total:** | **1.634.321,78** |

IRACI FERREIRA DE SOUZA:45944652187

Assinado de forma digital por IRACI FERREIRA DE SOUZA:45944652187
Dados: 2022.12.21 08:14:13 -04'00'

| Governo do Estado de Mato Grosso<br>SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E LOGÍSTICA-SINFRA | Cronograma de Execução Física e Plano de Aplicação de Recursos | Anexo III |
|---|---|---|

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**

## I - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DAS METAS FÍSICAS

| Meta | Etapa/Fase | Especificação | Unidade de Medida | Qtde | Início | Término |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | | PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD, GUIAS, SARJETAS, DRENAGEM PLUVIAL, PASSEIOS PÚBLICOS E SINALIZAÇÃO. | UN | 1,00 | 20/12/2022 | 20/12/2023 |
| | 01.01 | ADMINISTRAÇÃO LOCAL | UN | 1,00 | 20/12/2022 | 20/12/2023 |
| | 01.02 | SERVIÇOS PRELIMINARES | UN | 1,00 | 20/12/2022 | 20/12/2023 |
| | 01.03 | SEGURANÇA E CONTROLE TECNOLÓGICO | UN | 1,00 | 20/12/2022 | 20/12/2023 |
| | 01.04 | MOVIMENTAÇÃO DE TERRAS | UN | 1,00 | 20/12/2022 | 20/12/2023 |
| | 01.05 | PAVIMENTAÇÃO | UN | 1,00 | 20/12/2022 | 20/12/2023 |
| | 01.06 | MEIO-FIO, SARJETA, CALÇADA E ACESSIBILIDADE | UN | 1,00 | 20/12/2022 | 20/12/2023 |
| | 01.07 | DRENAGEM PLUVIAL | UN | 1,00 | 20/12/2022 | 20/12/2023 |
| | 01.08 | SINALIZAÇÃO VIÁRIA | UN | 1,00 | 20/12/2022 | 20/12/2023 |

## II - PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS, POR NATUREZA DE DESPESA

| Natureza | Discriminação | Concedente | Proponente - Contrapartida | |
|---|---|---|---|---|
| | | Financeira | Financeira | Não Financeira |
| 4490.51 | Obras Civis - | 1.601.635,34 | 32.686,44 | 0,00 |

| Produto ou Serviço | Unid de Medida | Qtde | Valor Unit | Valor Total |
|---|---|---|---|---|
| ADMINISTRAÇÃO | UN | 1,00 | 56.675,89 | 0,00 |
| SERVIÇOS PRELIMINARES | UN | 1,00 | 56.801,18 | 0,00 |
| SEGURANÇA E CONTROLE TECNOLÓGICO | UN | 1,00 | 80.254,21 | 0,00 |
| MOVIMENTAÇÃO DE TERRAS | UN | 1,00 | 274.787,22 | 0,00 |
| PAVIMENTAÇÃO | UN | 1,00 | 441.244,80 | 0,00 |
| MEIO-FIO, SAJETA, CALÇADA E ACESSIBILIDADE | UN | 1,00 | 524.704,89 | 0,00 |
| DRENAGEM PLUVIAL | UN | 1,00 | 162.727,04 | 0,00 |
| SINALIZAÇÃO VIÁRIA | UN | 1,00 | 37.126,55 | 0,00 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| Subtotais | 1.601.635,34 | 32.686,44 | 0,00 |
| **Valor Total do Convênio:** | | | 1.634.321,78 |

IRMO FERREIRA DE SOUZA:45944652187 Assinado de forma digital por IRMO FERREIRA DE SOUZA:45944652187 Dados: 2023.12.21 09:12:11 -04'00'

| Governo do Estado de Mato Grosso<br>SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E LOGÍSTICA-SINFRA | Cronograma de Desembolso | Anexo IV |
|---|---|---|

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**

**CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

**Concedente - 2022**

| Meta | Jan | Fev | Mar | Abr | Mai | Jun |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Todas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| Meta | Jul | Ago | Set | Out | Nov | Dez |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Todas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 800.817,67 |

**Contrapartida - 2022**

| Meta | Jan | Fev | Mar | Abr | Mai | Jun |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Todas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| Meta | Jul | Ago | Set | Out | Nov | Dez |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Todas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 32.686,44 |

**Concedente - 2023**

| Meta | Jan | Fev | Mar | Abr | Mai | Jun |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Todas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| Meta | Jul | Ago | Set | Out | Nov | Dez |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Todas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 800.817,67 |

IRACI FERREIRA DE SOUZA:45044652187

Assinado de forma digital por IRACI FERREIRA DE SOUZA:45044652187 Dados: 2023.12.21 08:54:07 -04'00'

| Governo do Estado de Mato Grosso<br>SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E LOGÍSTICA-SINFRA | Relação de Equipamentos e Material Permanente | Anexo V |
|---|---|---|

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**

**I - RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**

| Natureza | Especificação | Unidade | Qtde | Valor Unit. | Valor Total | Local de Destino | Propriedade |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 4490.51 | PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD, GUIAS, SARJETA, DRENAGEM PLUVIAL, PASSEIOS PÚBLICOS E SINALIZAÇÃO. | UN | 1,000 | 1.634.321,78 | 1.634.321,78 | DIVERSAS VIAS DO LOTEAMENTO JARDIM MORUMBI, PEDRA PRETA-MT. | Concedente |
| | | | | | **0,00** | | |

**Saldo Total: 0,00**

**II - DECLARAÇÃO**

Na qualidade de representante legal do Proponente, **DECLARO**, para fins de prova junto ao Governo do Estado de Mato Grosso e, sob as penas do estabelecido no Código Penal Brasileiro, art. 299, que Inexiste qualquer débito em mora com o Tesouro Estadual ou situação de inadimplência junto a qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública Estadual, que impeça a transferência de recursos na forma deste Plano de Trabalho, o qual atesto a sua veracidade.

| Local e Data: | Nome do Proponente: | Assinatura do Proponente: IRACI FERREIRA DE SOUZA:45944652187 |
|---|---|---|

**III - APROVAÇÃO**

Aprovo o presente Plano de Trabalho, na forma proposta, estando de acordo com o objeto e os custos envolvidos.

| Local e Data: | Assinatura do Dirigente do Órgão: |
|---|---|

GOVERNO

## Extrato de Conta Corrente

G332171407097162008
17/01/2023 14:10:38

### Cliente - Conta atual

| | | |
|---|---|---|
| Agência | 2423-6 | |
| Conta corrente | 31292-4 | PAV ASF-DREN JD MORUMBI |
| Periodo do extrato | 12/2022 | |

### Lançamentos

| Dt. movimento | Dt. balancete | | Histórico | Documento | Valor R$ | Saldo |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 29/03/2022 | | | Saldo Anterior | | | 0,00 C |
| 28/12/2022 | | + | Ordem Bancária | 202.212.270.038.334 | 800.817,67 C | 800.817,67 C |
| 31/12/2022 | | | S A L D O | | | 800.817,67 C |

---

**OBSERVAÇÕES:**

---

Transação efetuada com sucesso por: JG135746 IRACI F SOUZA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

**Câmara Municipal de Pedra Preta - MT - Pedra Preta - MT**
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

000684

**COMPROVANTE DE PROTOCOLO** - Autenticação: 12023/01/30000684

| | |
|---|---|
| **Número / Ano** | 000684/2023 |
| **Data / Horário** | 30/01/2023 - 18:52:39 |
| **Ementa** | Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Anual do exercício de 2023. |
| **Autor** | Iraci Ferreira de Souza - Prefeita |
| **Natureza** | Legislativo |
| **Tipo Matéria** | Projeto de Lei Ordinária do Executivo |
| **Número Páginas** | 18 |
| **Emitido por** | Adalto |